



000226

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 8377 / 2020

Requerente: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

CNPJ: 77.816.510/0001-66

Contato: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO
CONTRATOS 613, 614, 615, 616, 617, 619, 620, 621, 622, 623 E 624
DISPENSA 73/2020Tempo Minimo Estimado: **1** dias.Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 15 de Setembro de 2020.

DANIELA RAITZ
ProtocolistaAnexo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO Nº 703/2020

DATA: 10/09/2020

DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Departamento de Licitações

Vimos através do presente solicitar aditivo de meta e prazo de 30 (trinta) dias aos contratos abaixo, referente a **Dispensa nº 73/2020**, conforme determina o Decreto Municipal nº 267 de 3 de Junho de 2020, à partir do vencimento em 24/09/2020:

CONTRATO Nº 613/2020 - ALINE BAMPI -

CONTRATO Nº 614/2020 – ANDERSON KALINOSKI

CONTRATO Nº 615/2020 – ANGELISE LIDIANE ANIBALE -

CONTRATO Nº 616/2020 – CILIANE RIBEIRO DE LIMA -

CONTRATO Nº 617/2020 – ELAINE PEREIRA -

CONTRATO Nº 619/2020 – FERNANDA ALVES MOREIRA JUSTINO

CONTRATO Nº 620/2020 – GILSE MARA WESCINSKI DE OLIVEIRA -

CONTRATO Nº 621/2020 – MARIA ODETE SOUZA DE LIMA -

CONTRATO Nº 622/2020 – MARICLÉIA FERNANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS -

CONTRATO Nº 623/2020 – MYLLENA NOLL MANENTI -

CONTRATO Nº 624/2020 – VANDRESSA SEBERINO ALVES

Justificativa: O aditivo se faz necessário pela necessidade de se manter os profissionais contratados para atender a necessidade das unidades de saúde quanto ao atendimento ao Covid-19, enquanto durar a pandemia.

Atenciosamente


Carla Schroeder

Diretora Administrativa da Saúde



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 613/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a Senhora ALINE BAMPI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ALINE BAMPI, inscrita no CPF sob o nº 058.712.229-35, RG sob o nº 9.132.474-1, PIS/PASEP sob o nº 130.02302.53-7, CBO nº 223505 (Enfermeiro), residente na OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1871 CASA 04 - CEP: 85601030 - CENTRO, no Município de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 73/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
5	74150	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	2,00	3.610,83	7.221,66

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá cumprir com as funções do serviço conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como a Dispensa de licitação nº 73/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor contratado não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução dos serviços objeto do presente contrato será realizado até o **10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços**, por meio de RPA – Recibo de Pagamento Autônomo acompanhado da folha ponto da CONTRATADA, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a dispensa de licitação nº 73/2020 e consequente contrato são oriundos da receita vinculada ao Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde – Corona vírus (covid-19) – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 614/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado o Senhor ANDERSON KALINOSKI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ANDERSON KALINOSKI, inscrito no CPF sob o nº 068.207.599-08, RG sob o nº 10.583.052-1, PIS/PASEP sob o nº 161.03555.06-0, CBO nº 223505 (Enfermeiro), residente na Rua ARGENTINA NORTE, 848 - CEP: 85.616-000 - Bairro IPIRANGA, no Município de MARMELEIRO/PR, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 73/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
4	74149	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	2,00	3.610,83	7.221,66

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO deverá cumprir com as funções do serviço conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como a Dispensa de licitação nº 73/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor contratado não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução dos serviços objeto do presente contrato será realizado até o **10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços**, por meio de RPA – Recibo de Pagamento Autônomo acompanhado da folha ponto do CONTRATADO, através de transferência eletrônica para a conta bancária do CONTRATADO indicada pelo mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a dispensa de licitação, nº 73/2020 e consequente contrato são oriundos da receita vinculada ao Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde – Corona vírus (covid-19) – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará o CONTRATADO das responsabilidades

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 615/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a Senhora ANGELISE LIDIANE ANIBALE.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ANGELISE LIDIANE ANIBALE, inscrita no CPF sob o nº 007.150.169-03, RG sob o nº 8.667.920-5, PIS/PASEP sob o nº 127.75355.51-1, CBO nº 322205 (técnico em enfermagem), residente na Rua Ivo Etelor Kriguer, 112 - CEP: 85605-466 - Bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 73/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
07	74152	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na ESF JARDIM SEMINARIO, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MÊS	2,00	2.115,10	4.230,20

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá cumprir com as funções do serviço conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como a Dispensa de licitação nº 73/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 4.230,20 (quatro mil, duzentos e trinta reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor contratado não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução dos serviços objeto do presente contrato será realizado até o **10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços**, por meio de RPA – Recibo de Pagamento Autônomo acompanhado da folha ponto da CONTRATADA, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a dispensa de licitação nº 73/2020 e consequente contrato são oriundos da receita vinculada ao Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde – Corona vírus (covid-19) – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 616/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a Senhora CILIANE RIBEIRO DE LIMA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, CILIANE RIBEIRO DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 044.106.489-26, RG sob o nº 5.050.494-0, PIS/PASEP sob o nº 126.66582.50-9, CBO nº 322205 (técnico em enfermagem), residente na SECÇÃO SAO MIGUEL, S/N JACARÉ - CEP: 85601-970 – interior do Município de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 73/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
12	74157	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na ESF CANTELMO, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MÊS	2,00	2.115,10	4.230,20

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá cumprir com as funções do serviço conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como a Dispensa de licitação nº 73/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 4.230,20 (quatro mil, duzentos e trinta reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor contratado não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução dos serviços objeto do presente contrato será realizado até o **10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços**, por meio de RPA – Recibo de Pagamento Autônomo acompanhado da folha ponto da CONTRATADA, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a dispensa de licitação nº 73/2020 e consequente contrato são oriundos da receita vinculada ao Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde – Corona vírus (covid-19) – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 617/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a Senhora ELAINE PEREIRA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ELAINE PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 038.104.559-54, RG sob o nº 7.315.358-1, PIS/PASEP sob o nº 125.50581.70.0, CBO nº 322205 (técnico em enfermagem), residente na Rua São Francisco de Assis, 692 - CEP: 85.604-180, no Município de FRANCISCO BELTRÃO/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 73/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
10	74155	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na ESF INDUSTRIAL, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MÊS	2,00	2.115,10	4.230,20

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá cumprir com as funções do serviço conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como a Dispensa de licitação nº 73/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 4.230,20 (quatro mil, duzentos e trinta reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor contratado não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução dos serviços objeto do presente contrato será realizado até o **10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços**, por meio de RPA – Recibo de Pagamento Autônomo acompanhado da folha ponto da CONTRATADA, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a dispensa de licitação nº 73/2020 e consequente contrato são oriundos da receita vinculada ao Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde – Corona vírus (covid-19) – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 619/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a Senhora FERNANDA ALVES MOREIRA JUSTINO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, FERNANDA ALVES MOREIRA JUSTINO, inscrita no CPF sob o nº 339.912.328-04, RG sob o nº 45.743.685-2, PIS/PASEP sob o nº 203.99940.442, CBO nº 223505 (Enfermeiro), residente na Rua Indianópolis, 200 - CEP:85.603-036 - Bairro Pinheirinho, no Município de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 73/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
3	74148	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	2,00	3.610,83	7.221,66

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá cumprir com as funções do serviço conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como a Dispensa de licitação nº 73/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor contratado não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução dos serviços objeto do presente contrato será realizado até o **10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços**, por meio de RPA – Recibo de Pagamento Autônomo acompanhado da folha ponto da CONTRATADA, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a dispensa de licitação nº 73/2020 e consequente contrato são oriundos da receita vinculada ao Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde – Corona vírus (covid-19) – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 620/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a Senhora GILSE MARA WESCINSKI DE OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, GILSE MARA WESCINSKI DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 580.892.171-68, RG sob o nº 1.032.338-4, PIS/PASEP sob o nº 124.45037.28-1, CBO nº 223505 (Enfermeiro), residente na Rua Piomonte, 45 - CEP: 85603-504, no Município de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 73/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
2	74147	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento no CENTRO DE SAUDE CIDADE NORTE, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	2,00	3.610,83	7.221,66

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá cumprir com as funções do serviço conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como a Dispensa de licitação nº 73/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor contratado não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução dos serviços objeto do presente contrato será realizado até o **10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços**, por meio de RPA – Recibo de Pagamento Autônomo acompanhado da folha ponto da CONTRATADA, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a dispensa de licitação nº 73/2020 e consequente contrato são oriundos da receita vinculada ao Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde – Corona vírus (covid-19) – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 621/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a Senhora MARIA ODETE SOUZA DE LIMA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, MARIA ODETE SOUZA DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 026.009.889-20, RG sob o nº 8.015505-0, PIS/PASEP sob o nº 128.21392.52-6, CBO nº 322205 (técnico em enfermagem), residente na Rua AURELIO BUARQUE DE HOLANDA, 165 - CEP: 85.602-730, no Município de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 73/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
11	74156	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 HORAS (SAD), com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MÊS	2,00	2.115,10	4.230,20

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá cumprir com as funções do serviço conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como a Dispensa de licitação nº 73/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 4.230,20 (quatro mil, duzentos e trinta reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor contratado não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução dos serviços objeto do presente contrato será realizado até o **10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços**, por meio de RPA – Recibo de Pagamento Autônomo acompanhado da folha ponto da CONTRATADA, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a dispensa de licitação nº 73/2020 e consequente contrato são oriundos da receita vinculada ao Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde – Corona vírus (covid-19) – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 622/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a Senhora MARICLÉIA FERNANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, MARICLÉIA FERNANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 081.864.709-48, RG sob o nº 10.846.291-4, PIS/PASEP sob o nº 154.48763.41-7, CBO nº 322205 (técnico em enfermagem), residente na Av. Santo Inácio de Loyola, 286 - CEP: 85.602-310 - Bairro Cristo Rei, no Município de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 73/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
09	74154	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na ESF CRISTO REI, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MÊS	2,00	2.115,10	4.230,20

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá cumprir com as funções do serviço conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como a Dispensa de licitação nº 73/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 4.230,20 (quatro mil, duzentos e trinta reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor contratado não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução dos serviços objeto do presente contrato será realizado até o **10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços**, por meio de RPA – Recibo de Pagamento Autônomo acompanhado da folha ponto da CONTRATADA, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a dispensa de licitação nº 73/2020 e consequente contrato são oriundos da receita vinculada ao Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde – Corona vírus (covid-19) – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 623/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a Senhora MYLLENA NOLL MANENTI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, MYLLENA NOLL MANENTI, inscrita no CPF sob o nº 079.502.529-79, RG sob o nº 12.407.568-8, PIS/PASEP sob o nº 165.74232.43-1, CBO nº 223505 (Enfermeiro), residente com sede na DOM PEDRO II, 163 - CEP: 85601-650 – Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 73/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1	74146	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na ESF MARRECAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	2,00	3.610,83	7.221,66

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá cumprir com as funções do serviço conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como a Dispensa de licitação nº 73/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor contratado não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução dos serviços objeto do presente contrato será realizado até o **10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços**, por meio de RPA – Recibo de Pagamento Autônomo acompanhado da folha ponto da CONTRATADA, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a dispensa de licitação nº 73/2020 e consequente contrato são oriundos da receita vinculada ao Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde – Corona vírus (covid-19) – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 624/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a Senhora VANDRESSA SEBERINO ALVES.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLÉBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, VANDRESSA SEBERINO ALVES, inscrita no CPF sob o nº 079.546.059-73, RG sob o nº 10.451.810-9PIS/PASEP sob o nº 200.4740.8868, CBO nº 322205 (técnico em enfermagem), residente na Rua Santa Maria, 440 - CEP: 85.604-190 - Bairro Guanabara, no Município de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 73/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
08	74153	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na ESF NOVO MUNDO, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MÊS	2,00	2.115,10	4.230,20

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá cumprir com as funções do serviço conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como a Dispensa de licitação nº 73/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 4.230,20 (quatro mil, duzentos e trinta reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor contratado não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução dos serviços objeto do presente contrato será realizado até o **10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços**, por meio de RPA – Recibo de Pagamento Autônomo acompanhado da folha ponto da CONTRATADA, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a dispensa de licitação nº 73/2020 e consequente contrato são oriundos da receita vinculada ao Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde – Corona vírus (covid-19) – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALINE BAMPI
CPF: 058.712.229-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:57:27 do dia 11/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/03/2021.

Código de controle da certidão: **EE36.FA0B.98A8.119D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALINE BAMPI

CPF: 058.712.229-35

Certidão nº: 23204201/2020

Expedição: 11/09/2020, às 16:54:46

Validade: 09/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALINE BAMPI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **058.712.229-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDERSON KALINOSKI
CPF: 068.207.599-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:41 do dia 14/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2021.

Código de controle da certidão: **0057.FA27.9E42.59A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDERSON KALINOSKI

CPF: 068.207.599-08

Certidão n°: 23332751/2020

Expedição: 14/09/2020, às 15:06:04

Validade: 12/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDERSON KALINOSKI**, inscrito(a) no CPF sob o n° **068.207.599-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANGELISE LIDIANE ANIBALE
CPF: 007.150.169-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:07:32 do dia 14/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2021.

Código de controle da certidão: **AA4B.4FC6.2F5A.4D38**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANGELISE LIDIANE ANIBALE

CPF: 007.150.169-03

Certidão n°: 23333114/2020

Expedição: 14/09/2020, às 15:07:55

Validade: 12/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANGELISE LIDIANE ANIBALE**, inscrito(a) no CPF sob o n° **007.150.169-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CILIANE RIBEIRO DE LIMA
CPF: 044.106.489-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:08:44 do dia 14/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2021.

Código de controle da certidão: **BC71.48E7.D28E.EC7F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CILIANE RIBEIRO DE LIMA

CPF: 044.106.489-26

Certidão n°: 23333167/2020

Expedição: 14/09/2020, às 15:08:25

Validade: 12/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CILIANE RIBEIRO DE LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **044.106.489-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELAINE PEREIRA
CPF: 038.104.559-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:09:29 do dia 14/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2021.

Código de controle da certidão: **99E2.4CBD.C693.892B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELAINE PEREIRA

CPF: 038.104.559-54

Certidão n°: 23333499/2020

Expedição: 14/09/2020, às 15:09:50

Validade: 12/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELAINE PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **038.104.559-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FERNANDA ALVES MOREIRA JUSTINO
CPF: 339.912.328-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:10:45 do dia 14/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2021.

Código de controle da certidão: **5DBE.BFC2.AC08.BFA2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDA ALVES MOREIRA JUSTINO

CPF: 339.912.328-04

Certidão nº: 23333588/2020

Expedição: 14/09/2020, às 15:10:22

Validade: 12/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDA ALVES MOREIRA JUSTINO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **339.912.328-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GILSE MARA WESCINSKI DE OLIVEIRA
CPF: 580.892.171-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:11:29 do dia 14/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2021.

Código de controle da certidão: **D44B.AC74.6AB1.DE54**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILSE MARA WESCINSKI DE OLIVEIRA

CPF: 580.892.171-68

Certidão nº: 23333873/2020

Expedição: 14/09/2020, às 15:11:54

Validade: 12/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILSE MARA WESCINSKI DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **580.892.171-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA ODETE SOUZA DE LIMA
CPF: 026.009.889-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:12:53 do dia 14/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2021.

Código de controle da certidão: **3FEE.C540.88ED.AFCD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA ODETE SOUZA DE LIMA
CPF: 026.009.889-20
Certidão n°: 23333973/2020
Expedição: 14/09/2020, às 15:12:33
Validade: 12/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA ODETE SOUZA DE LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **026.009.889-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARICLEIA FERNANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF: 081.864.709-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:14:11 do dia 14/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2021.

Código de controle da certidão: **76CB.5FAE.9DA6.CEEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARICLEIA FERNANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF: 081.864.709-48
Certidão n°: 23334413/2020
Expedição: 14/09/2020, às 15:14:41
Validade: 12/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARICLEIA FERNANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **081.864.709-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MYLLENA NOLL MANENTI
CPF: 079.502.529-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:59 do dia 14/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2021.

Código de controle da certidão: **A9A1.CA88.800B.11EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MYLLENA NOLL MANENTI

CPF: 079.502.529-79

Certidão n°: 23334616/2020

Expedição: 14/09/2020, às 15:15:37

Validade: 12/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MYLLENA NOLL MANENTI**, inscrito(a) no CPF sob o n° **079.502.529-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VANDRESSA SEBERINO ALVES
CPF: 079.546.059-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:17:26 do dia 14/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2021.

Código de controle da certidão: **47EA.8A2B.8E3D.4EEB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VANDRESSA SEBERINO ALVES

CPF: 079.546.059-73

Certidão n°: 23335056/2020

Expedição: 14/09/2020, às 15:18:07

Validade: 12/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VANDRESSA SEBERINO ALVES**, inscrito(a) no CPF sob o n° **079.546.059-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000261

PARECER JURÍDICO N.º 1018/2020

PROCESSO Nº : 8377/2020
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADOS : ALINE BAMPI
ANDERSON KALINOSKI
ANGELISE LIDIANE ANIBALE
CILIANE RIBEIRO DE LIMA
ELAINE PEREIRA
FERNANDA ALVES MOREIRA JUSTINO
GILSE MARA WESCINSKI DE OLIVEIRA
MARIA ODETE SOUZA DE LIMA
MARICLÉIA FERNANDA DE OLIVERIA DOS SANTOS
MYLLENA NOLL MANENTI
VANDRESSA SABERINO ALVES
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido protocolado em 15 de setembro de 2020, formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, em que pretende seja efetuado termo aditivo aos Contratos de Prestação de Serviços nº. 613, 614, 615, 616, 617, 619, 620, 621, 622, 623, 624/2020, decorrente da Dispensa nº 73/2020, firmado com a pessoa física acima nominada, para o fim de prorrogar o prazo de vigência em 30 (trinta) dias.

O procedimento veio acompanhado de cópia dos Contratos e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Os contratos sob exame são de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93¹.

Referidos contratos administrativos são cumpridos sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por escrito da necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

Segundo a melhor jurisprudência², os serviços continuados possuem como principais características:

- visam atender necessidades permanentes da Administração;
- são instrumentais, auxiliares ou acessórios, ou seja, constituem atividade de apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão institucional;
- o produto esperado não se exaure em período predeterminado;
- pressupõem vigência da contratação por mais de um exercício financeiro;
- constituem obrigações de fazer.

O Professor Carlos Pinto Coelho Motta³ traz uma definição de serviços contínuos, que são, em tese, aqueles que não possam ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo temos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, cargas ou passageiros.

Conclui-se que os serviços de médico podem ser enquadrados na categoria de serviços a serem executados de forma contínua, visto que são essenciais para as atividades de saúde à população e sua interrupção traria transtornos à municipalidade, especialmente porque estão relacionados às ações de combate e prevenção à pandemia ocasionada pelo corona vírus (COVID-19).

A presente situação encontra-se regulamentada pelos Decretos Municipais nº. 189/2020 e 267/2020, que admitem a prorrogação contratual em seu art. 2º, parágrafo único, ou seja: *“limitado à vigência da situação de emergência de que trata este Decreto”*.

Vale ressaltar que o contrato originário dispõe em sua cláusula quarta, parágrafo terceiro, a previsão de prorrogação do prazo, autorizando a Administração a realizar a prorrogação da vigência do contrato até o limite normatizado pelos Decretos Municipais.

3 CONCLUSÃO

² Acórdão nº. 1.136/2002 – TCU – Plenário.

³ In: Eficácia nas Licitações e Contratos. Editora Del Rey: 2011.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000263

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo DEFERIMENTO do pedido de termo aditivo ao C Contratos de Prestação de Serviços nº. 613, 614, 615, 616, 617, 619, 620, 621, 622, 623, 624/2020, decorrentes da Dispensa nº 73/2020, firmado com a pessoa física acima nominada, para o fim de prorrogar o prazo de vigência em 30 (trinta) dias.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,⁴ necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 30 (trinta) dias pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da LLC).

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.⁵

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 18 de setembro de 2020.

Camila Slongo Bonte

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

⁴ "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

⁵ "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000264

DESPACHO N.º 521/2020

PROCESSO N.º : 8377/2020
REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE
LICITAÇÃO : CONTRATOS N.º 613 A 617 E 619 A 624/2020 – DISPENSA N.º 73/2020
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo aos Contratos Administrativos n.º 613 a 617 e 619 a 624/2020, referente à prestação de serviços de enfermagem.


Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, fotocópia do contrato administrativo, certidões e parecer jurídico.

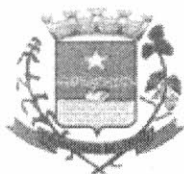
Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1018/2020, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo nos contratos por 30 (trinta) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2020.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 613/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e o outro **ALINE BAMPI**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **ALINE BAMPI**, inscrita no CPF sob o nº 058.712.229-35, RG sob o nº 9.132.474-1, PIS/PASEP sob o nº 130.02302.53-7, CBO nº 223505 (Enfermeiro), residente na OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1871 CASA 04 - CEP: 85601030 - CENTRO, no Município de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8377/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:

- Prazo de vigência: Até dia 22 de novembro de 2020;
- Prazo de execução: Até dia 23 de outubro de 2020.

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R\$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R\$
05	74150	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	3.610,83	1,00	3.610,83

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2020.


CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE


ALINE BAMPI
 CONTRATADA
 ALINE BAMPI
 CPF nº 058.712.229-35



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 614/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e o outro **ANDERSON KALINOSKI**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **ANDERSON KALINOSKI**, inscrito no CPF sob o nº 068.207.599-08, RG sob o nº 10.583.052-1, PIS/PASEP sob o nº 161.03555.06-0, CBO nº 223505 (Enfermeiro), residente na Rua ARGENTINA NORTE, 848 - CEP: 85.616-000 - Bairro IPIRANGA, no Município de MARMELEIRO/PR.

OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8377/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:

- Prazo de vigência: Até dia 22 de novembro de 2020;
- Prazo de execução: Até dia 23 de outubro de 2020.

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R\$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R\$
04	74149	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	3.610,83	1,00	3.610,83

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2020.


CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

ANDERSON KALINOSKI
 CONTRATADO
ANDERSON KALINOSKI
 CPF nº 068.207.599-08



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 615/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e o outro **ANGELISE LIDIANE ANIBALE**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **ANGELISE LIDIANE ANIBALE**, inscrita no CPF sob o nº 007.150.169-03, RG sob o nº 8.667.920-5, PIS/PASEP sob o nº 127.75355.51-1, CBO nº 322205 (técnico em enfermagem), residente na Rua Ivo Etelor Kriguer, 112 - CEP: 85605-466 - Bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão/PR

OBJETO: Prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8377/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:

- Prazo de vigência: Até dia 22 de novembro de 2020;
- Prazo de execução: Até dia 23 de outubro de 2020.


Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R\$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R\$
07	74152	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na ESF JARDIM SEMINARIO, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	2.115,10	1,00	2.115,10

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2020.


CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ANGELISE LIDIANE ANIBALE
CONTRATADA
ANGELISE LIDIANE ANIBALE
 CPF nº 007.150.169-03



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 616/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e o outro **CILIANE RIBEIRO DE LIMA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **CILIANE RIBEIRO DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 044.106.489-26, RG sob o nº 5.050.494-0, PIS/PASEP sob o nº 126.66582.50-9, CBO nº 322205 (técnico em enfermagem), residente na SECÇÃO SAO MIGUEL, S/N JACARÉ - CEP: 85601-970 – interior do Município de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8377/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:

- Prazo de vigência: Até dia 22 de novembro de 2020;
- Prazo de execução: Até dia 23 de outubro de 2020.


Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R\$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R\$
12	74157	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na ESF CANTELMO, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	2.115,10	1,00	2.115,10

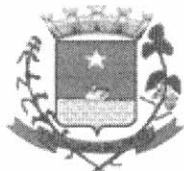
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2020.


CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


CILIANE RIBEIRO DE LIMA
CONTRATADA
CILIANE RIBEIRO DE LIMA
 CPF nº 044.106.489-26



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 617/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e o outro **ELAINE PEREIRA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **ELAINE PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 038.104.559-54, RG sob o nº 7.315.358-1, PIS/PASEP sob o nº 125.50581.70.0, CBO nº 322205 (técnico em enfermagem), residente na Rua São Francisco de Assis, 692 - CEP: 85.604-180, no Município de FRANCISCO BELTRÃO/PR

OBJETO: Prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8377/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:

- Prazo de vigência: Até dia 22 de novembro de 2020;
- Prazo de execução: Até dia 23 de outubro de 2020.

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R\$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R\$
10	74155	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na ESF INDUSTRIAL, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	2.115,10	1,00	2.115,10

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2020.


CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ELAINE PEREIRA
CONTRATADA
ELAINE PEREIRA
 CPF nº 038.104.559-54



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 619/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e o outro **FERNANDA ALVES MOREIRA JUSTINO**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **FERNANDA ALVES MOREIRA JUSTINO**, inscrita no CPF sob o nº 339.912.328-04, RG sob o nº 45.743.685-2, PIS/PASEP sob o nº 203.99940.442, CBO nº 223505 (Enfermeiro), residente na Rua Indianópolis, 200 - CEP:85.603-036 - Bairro Pinheirinho, no Município de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8377/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:

- Prazo de vigência: Até dia 22 de novembro de 2020;
- Prazo de execução: Até dia 23 de outubro de 2020.

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R\$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R\$
03	74148	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	3.610,83	1,00	3.610,83

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2020.


CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FERNANDA ALVES MOREIRA JUSTINO
CONTRATADA
FERNANDA ALVES MOREIRA JUSTINO
 CPF nº 339.912.328-04



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 620/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e o outro **GILSE MARA WESCINSKI DE OLIVEIRA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **GILSE MARA WESCINSKI DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 580.892.171-68, RG sob o nº 1.032.338-4, PIS/PASEP sob o nº 124.45037.28-1, CBO nº 223505 (Enfermeiro), residente na Rua Piomonte, 45 - CEP: 85603-504, no Município de Francisco Beltrão/PR,

OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8377/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:

- Prazo de vigência: Até dia 22 de novembro de 2020;
- Prazo de execução: Até dia 23 de outubro de 2020.

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R\$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R\$
02	74147	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento no CENTRO DE SAUDE CIDADE NORTE, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	3.610,83	1,00	3.610,83

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2020.


CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


GILSE MARA WESCINSKI DE OLIVEIRA
CONTRATADA
GILSE MARA WESCINSKI DE OLIVEIRA
 CPF nº 580.892.171-68



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 621/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e o outro **MARIA ODETE SOUZA DE LIMA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **MARIA ODETE SOUZA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 026.009.889-20, RG sob o nº 8.015505-0, PIS/PASEP sob o nº 128.21392.52-6, CBO nº 322205 (técnico em enfermagem), residente na Rua AURELIO BUARQUE DE HOLANDA, 165 - CEP: 85.602-730, no Município de Francisco Beltrão/P.

OBJETO: Prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8377/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:

- Prazo de vigência: Até dia 22 de novembro de 2020;
- Prazo de execução: Até dia 23 de outubro de 2020.

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R\$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R\$
11	74156	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 HORAS (SAD), com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	2.115,10	1,00	2.115,10

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2020.


CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


MARIA ODETE SOUZA DE LIMA
CONTRATADA
MARIA ODETE SOUZA DE LIMA
 CPF nº 026.009.889-20



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 622/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e o outro **MARICLÉIA FERNANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **MARICLÉIA FERNANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 081.864.709-48, RG sob o nº 10.846.291-4, PIS/PASEP sob o nº 154.48763.41-7, CBO nº 322205 (técnico em enfermagem), residente na Av. Santo Inácio de Loyola, 286 - CEP: 85.602-310 - Bairro Cristo Rei, no Município de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8377/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:

- Prazo de vigência: Até dia 22 de novembro de 2020;
- Prazo de execução: Até dia 23 de outubro de 2020.


Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R\$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R\$
09	74154	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na ESF CRISTO REI, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	2.115,10	1,00	2.115,10

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2020.


CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE


MARICLÉIA FERNANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
 CONTRATADA
MARICLÉIA FERNANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
 CPF nº 081.864.709-48



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 623/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e o outro **MYLLENA NOLL MANENTI**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **MYLLENA NOLL MANENTI**, inscrita no CPF sob o nº 079.502.529-79, RG sob o nº 12.407.568-8, PIS/PASEP sob o nº 165.74232.43-1, CBO nº 223505 (Enfermeiro), residente com sede na DOM PEDRO II, 163 - CEP: 85601-650 – Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8377/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:

- Prazo de vigência: Até dia 22 de novembro de 2020;
- Prazo de execução: Até dia 23 de outubro de 2020.

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R\$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R\$
01	74146	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na ESF MARREAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	3.610,83	1,00	3.610,83

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2020.


CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


MYLLENA NOLL MANENTI
CONTRATADA
MYLLENA NOLL MANENTI
 CPF nº 079.502.529-79



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 624/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e o outro **VANDRESSA SEBERINO ALVES**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **VANDRESSA SEBERINO ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 079.546.059-73, RG sob o nº 10.451.810-9PIS/PASEP sob o nº 200.4740.8868, CBO nº 322205 (técnico em enfermagem), residente na Rua Santa Maria, 440 - CEP: 85.604-190 - Bairro Guanabara, no Município de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8377/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:

- Prazo de vigência: Até dia 22 de novembro de 2020;
- Prazo de execução: Até dia 23 de outubro de 2020.

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R\$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R\$
08	74153	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na ESF NOVO MUNDO, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	2.115,10	1,00	2.115,10

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2020.


CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

VANDRESSA SEBERINO ALVES
 CONTRATADA
VANDRESSA SEBERINO ALVES
 CPF nº 079.546.059-73



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **ALINE BAMPI**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 613/2020 – Dispensa de Licitação nº 73/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8377/2020.

Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:

- Prazo de vigência: Até dia 22 de novembro de 2020;

- Prazo de execução: Até dia 23 de outubro de 2020.

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R\$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R\$
05	74150	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	3.610,83	1,00	3.610,83

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **ANDERSON KALINOSKI**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 614/2020 – Dispensa de Licitação nº 73/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8377/2020.

Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:

- Prazo de vigência: Até dia 22 de novembro de 2020;

- Prazo de execução: Até dia 23 de outubro de 2020.

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R\$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R\$
04	74149	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	3.610,83	1,00	3.610,83

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **ANGELISE LIDIANE ANIBALE**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 615/2020 – Dispensa de Licitação nº 73/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.

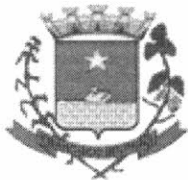
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8377/2020.

Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:

- Prazo de vigência: Até dia 22 de novembro de 2020;

- Prazo de execução: Até dia 23 de outubro de 2020.

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R\$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R\$
07	74152	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na ESF JARDIM SEMINARIO, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	2.115,10	1,00	2.115,10

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **CILIANE RIBEIRO DE LIMA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 616/2020 – Dispensa de Licitação nº 73/2020.

OBJETO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8377/2020.

Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:

- Prazo de vigência: Até dia 22 de novembro de 2020;

- Prazo de execução: Até dia 23 de outubro de 2020.

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R\$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R\$
12	74157	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na ESF CANTELMO, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	2.115,10	1,00	2.115,10

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **ELAINE PEREIRA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 617/2020 – Dispensa de Licitação nº 73/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8377/2020.

Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:

- Prazo de vigência: Até dia 22 de novembro de 2020;

- Prazo de execução: Até dia 23 de outubro de 2020.

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R\$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R\$
10	74155	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na ESF INDUSTRIAL, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	2.115,10	1,00	2.115,10

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **FERNANDA ALVES MOREIRA JUSTINO**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 619/2020 – Dispensa de Licitação nº 73/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8377/2020.

Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:

- Prazo de vigência: Até dia 22 de novembro de 2020;

- Prazo de execução: Até dia 23 de outubro de 2020.

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R\$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R\$
03	74148	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	3.610,83	1,00	3.610,83

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **GILSE MARA WESCINSKI DE OLIVEIRA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 620/2020 – Dispensa de Licitação nº 73/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8377/2020.

Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:

- Prazo de vigência: Até dia 22 de novembro de 2020;

- Prazo de execução: Até dia 23 de outubro de 2020.

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R\$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R\$
02	74147	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento no CENTRO DE SAUDE CIDADE NORTE, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	3.610,83	1,00	3.610,83

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARIA ODETE SOUZA DE LIMA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 621/2020 – Dispensa de Licitação nº 73/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8377/2020.

Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:

- Prazo de vigência: Até dia 22 de novembro de 2020;

- Prazo de execução: Até dia 23 de outubro de 2020.

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R\$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R\$
11	74156	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 HORAS (SAD), com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	2.115,10	1,00	2.115,10

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARICLÉIA FERNANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 622/2020 – Dispensa de Licitação nº 73/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020..

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8377/2020.

Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:

- Prazo de vigência: Até dia 22 de novembro de 2020;

- Prazo de execução: Até dia 23 de outubro de 2020.

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R\$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R\$
09	74154	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na ESF CRISTO REI, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	2.115,10	1,00	2.115,10

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MYLLENA NOLL MANENTI**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 623/2020 – Dispensa de Licitação nº 73/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8377/2020.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:

- Prazo de vigência: Até dia 22 de novembro de 2020;
- Prazo de execução: Até dia 23 de outubro de 2020.

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R\$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R\$
01	74146	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na ESF MARRECAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	3.610,83	1,00	3.610,83

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VANDRESSA SEBERINO ALVES**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 624/2020 – Dispensa de Licitação nº 73/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8377/2020.

Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:

- Prazo de vigência: Até dia 22 de novembro de 2020;
- Prazo de execução: Até dia 23 de outubro de 2020.

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R\$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R\$
08	74153	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na ESF NOVO MUNDO, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	2.115,10	1,00	2.115,10

Francisco Beltrão, 28 de setembro 2020.

Antônio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

		com arte em serigrafia ou sublimação digital e costuras reforçadas e com ilhoses metálicos para fixação. Produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. Para uso externo.	ONLINE			
6	36863	Bandeira do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - 2 PANOS (0,90 x 1,30 m), confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com arte em serigrafia ou sublimação digital e costuras reforçadas e com ilhoses metálicos para fixação. Produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. Para uso externo.	BANDEIRAS ONLINE	UN	20,00	89,00

ATA SRP Nº 772/2020

EMPRESA DETENTORA: CBF – COMERCIO DE CONFECÇÕES BANDERIAS LTDA - ME

CNPJ Nº 17.365.274/0001-87

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
4	36861	Bandeira do BRASIL - 2 PANOS (0,90 x 1,30 m), confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com arte em serigrafia ou sublimação digital e costuras reforçadas e com ilhoses metálicos para fixação. Produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. Para uso externo.	CB BANDEIRAS	UN	20,00	64,90

Francisco Beltrão, 23 de julho de 2020.

NÁDIA AP. DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador: D0A696D8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **ALINE BAMPI**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 613/2020 – Dispensa de Licitação nº 73/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8377/2020.

Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:

- Prazo de vigência: Até dia 22 de novembro de 2020;
- Prazo de execução: Até dia 23 de outubro de 2020.

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R\$	Quantidade ao contrato	adicionada	Valor Total R\$
05	74150	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	3.610,83	1,00		3.610,83

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **ANDERSON KALINOSKI**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 614/2020 – Dispensa de Licitação nº 73/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8377/2020.

Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:

- Prazo de vigência: Até dia 22 de novembro de 2020;
- Prazo de execução: Até dia 23 de outubro de 2020.

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R\$	Quantidade ao contrato	adicionada	Valor Total R\$
04	74149	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	3.610,83	1,00		3.610,83

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **ANGELISE LIDIANE ANIBALE**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 615/2020 – Dispensa de Licitação nº 73/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8377/2020.

Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:

- Prazo de vigência: Até dia 22 de novembro de 2020;
- Prazo de execução: Até dia 23 de outubro de 2020.

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R\$	Quantidade ao contrato	adicionada	Valor Total R\$
07	74152	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na ESF JARDIM SEMINÁRIO, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	2.115,10	1,00		2.115,10

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **CILIANE RIBEIRO DE LIMA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 616/2020 – Dispensa de Licitação nº 73/2020.

OBJETO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8377/2020.

Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:

- Prazo de vigência: Até dia 22 de novembro de 2020;

- Prazo de execução: Até dia 23 de outubro de 2020.

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R\$	Quantidade ao contrato	adicionada	Valor Total R\$
12	74157	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na ESF C ANTELMO, com carga horária máxima de 40 horas semanais	Mês	2.115,10	1,00		2.115,10

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **ELAINE PEREIRA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 617/2020 – Dispensa de Licitação nº 73/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8377/2020.

Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:

- Prazo de vigência: Até dia 22 de novembro de 2020;

- Prazo de execução: Até dia 23 de outubro de 2020.

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R\$	Quantidade ao contrato	adicionada	Valor Total R\$
10	74155	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na ESF INDUSTRIAL, com carga horária máxima de 40 horas semanais	Mês	2.115,10	1,00		2.115,10

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **FERNANDA ALVES MOREIRA JUSTINO**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 619/2020 – Dispensa de Licitação nº 73/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8377/2020.

Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:

- Prazo de vigência: Até dia 22 de novembro de 2020;

- Prazo de execução: Até dia 23 de outubro de 2020.

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R\$	Quantidade ao contrato	adicionada	Valor Total R\$
03	74148	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais	Mês	3.610,83	1,00		3.610,83

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **GILSE MARA WESCINSKI DE OLIVEIRA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 620/2020 – Dispensa de Licitação nº 73/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8377/2020.

Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:

- Prazo de vigência: Até dia 22 de novembro de 2020;

- Prazo de execução: Até dia 23 de outubro de 2020.

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R\$	Quantidade ao contrato	adicionada	Valor Total R\$
02	74147	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento no CENTRO DE SAUDE CIDADE NORTE, com carga horária máxima de 40 horas semanais	Mês	3.610,83	1,00		3.610,83

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARIA ODETE SOUZA DE LIMA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 621/2020 – Dispensa de Licitação nº 73/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8377/2020.

Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:

- Prazo de vigência: Até dia 22 de novembro de 2020;

- Prazo de execução: Até dia 23 de outubro de 2020.

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R\$	Quantidade ao contrato	adicionada	Valor Total R\$
11	74156	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 HORAS (ISAD), com carga horária máxima de 40 horas semanais	Mês	2.115,10	1,00		2.115,10

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARICLÉIA FERNANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 622/2020 – Dispensa de Licitação nº 73/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8377/2020.

Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:

- Prazo de vigência: Até dia 22 de novembro de 2020;
- Prazo de execução: Até dia 23 de outubro de 2020.

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R\$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R\$
09	74154	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na ESF CRISTO REI, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	2.115,10	1,00	2.115,10

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MYLLENA NOLL MANENTI**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 623/2020 – Dispensa de Licitação nº 73/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8377/2020.

Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:

- Prazo de vigência: Até dia 22 de novembro de 2020;
- Prazo de execução: Até dia 23 de outubro de 2020.

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R\$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R\$
01	74146	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19 para atendimento na ESF MARRECAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais	Mês	3.610,83	1,00	3.610,83

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VANDRESSA SEBERINO ALVES**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 624/2020 – Dispensa de Licitação nº 73/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8377/2020.

Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:

- Prazo de vigência: Até dia 22 de novembro de 2020;
- Prazo de execução: Até dia 23 de outubro de 2020.

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R\$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R\$
08	74153	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na ESF NOVO MUNDO, com carga horária máxima de 40 horas semanais	Mês	2.115,10	1,00	2.115,10

Francisco Beltrão, 28 de setembro 2020.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:97D8A3F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANDREZA TONELIO**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 495/2020 – Dispensa de Licitação nº 58/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8308/2020.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 02 de novembro de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
06	73470	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais	MÊS	1,00	3.610,83	3.610,83

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA COSTA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 496/2020 – Dispensa de Licitação nº 58/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8308/2020.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 02 de novembro de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
06	73460	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais	MÊS	1,00	3.610,83	3.610,83

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RENATA FELISBERTO MAZURKIEWIZ**